




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.363/2022 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 27/12/2022 a 27/01/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.363 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre atualização patrimonial e autorização para proceder a baixa e posterior alienação de bens patrimoniais de propriedade do Município de Inhumas-GO, na forma descrita no anexo, considerados inservíveis”

A **Câmara Legislativa do Município de Inhumas** aprova e eu **Prefeito** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A relação dos bens móveis, imóveis, equipamentos e quaisquer outros materiais permanentes pertencentes ao patrimônio do Município de Inhumas, terão a sua quantidade, o seu registro e valor atualizados e numerados, conforme levantamento efetuado pela empresa contratada para prestação de serviços de gestão patrimonial (Contrato nº 150/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022), em conjunto com a Gerência de Patrimônio e pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 106 de 20 de abril de 2022, cuja relação é parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

§ único – Os bens registrados no acervo patrimonial antigo e não constante no anexo I desta Lei terão a devida baixa patrimonial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis os bens móveis, equipamentos e quaisquer outros materiais permanentes pertencentes ao patrimônio do Município de Inhumas e que compõe o patrimônio municipal, bem como realizar a devida baixa patrimonial e alienação, de acordo com o anexo II desta Lei.

§ único – Poderá haver doações para entidades de cunho filantrópico, religioso e afins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão